

**LEI Nº 1329**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso de Operação de Crédito junto ao BNDS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>03</b>	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.1045.000</b>	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos		
<b>4.4.90.51.01.00.0000</b>	Constr., Inst., Ampl. e reforma de Bens Patrimoniais (3239)	31606	215.000,00
<b>04</b>	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
<b>004</b>	Seção de Fiscalização e Tributação		
<b>04.125.0004.1046.000</b>	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (3240)	31606	25.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recursos provenientes de Operação de Crédito junto ao BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S/A, conforme inciso IV, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1.1.4.05.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	31606	240.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente Operação de Crédito está autorizada através da Lei Municipal nº 1167 de 27/09/2005.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal